



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

LEI Nº 692/2017

Edição: 862

Página: 08 - 10

Data: 17 / 11 / 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.088 Atividades Transferência Estado - APSUS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 37.000,00**
495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.088 Atividades Transferência Estado - APSUS
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 9.000,00**
495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.088 Atividades Transferência Estado - APSUS
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 14.000,00**
495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.088 Atividades Transferência Estado - APSUS
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 14.000,00**
495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (17/11/2017).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito